

LEI N.º 1863/2019

DATA: 24.04.2019

SÚMULA: Concede reajuste de vencimentos para os Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

De autoria da Senhorita Vereadora Presidente **Isabela Schmoller**, Vereador Vice-Presidente **Antonio Pedro Passarini** e Vereador 1º Secretário **Leonardo Lucini Malacarne**, membros integrantes da Mesa da Câmara Municipal de Vereadores e demais Vereadores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovaram e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

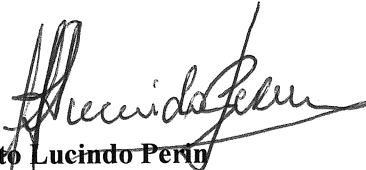
Art. 1º - Ficam reajustados em **4,17%** (quatro vírgula dezessete por cento), os vencimentos dos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2019.

Art. 2º - O percentual estabelecido nos artigos 1º e 2º são reajustes com base no índice do IPCA, referente ao período de janeiro a dezembro de 2018, e será aplicado sobre os últimos valores vigentes nas Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2019.



Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal